

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 01/2024
Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, Produção e Agricultura Familiar (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a presente Chamada e convida as Instituições de Ensino Superior (IES) do Mato Grosso do Sul, associadas ao Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB), no âmbito da segunda edição do Programa GCUB de Mobilidade Internacional □ GCUB-Mob, a cadastrar propostas e indicar estudantes de mestrado e doutorado por eles selecionados. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Edital GCUB-Mob Nº 001/2023 e pelo Memorando de Entendimento para Desenvolvimento de Atividades Direcionadas à Internacionalização Acadêmica, celebrado entre o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), o Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB), e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect). Além disso, esta iniciativa está em consonância com o Decreto Estadual nº 15.116/2018, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 10.973/2004, a Lei Federal nº 13.243/2016, e as disposições contidas nesta chamada.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB), é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e financeiros, de caráter acadêmico, científico e cultural, e de duração ilimitada, que agrega uma rede de 95 instituições de educação superior. Sua missão institucional é desenvolver relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições membros, e promover a internacionalização universitária por meio de programas, projetos e ações relacionadas à cooperação internacional. Essas atividades são realizadas em colaboração com organizações internacionais, universidades estrangeiras, redes universitárias e organismos governamentais, em um grande número de países.

1.2 O Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob - é promovido pelo GCUB com o apoio do Instituto Guimarães Rosa do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, a Comissão Nacional da UNESCO para o Brasil, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP e a Agence Universitaire de la Francophonie - AUF. O objetivo do Programa é contribuir para o desenvolvimento de estudantes de alto nível acadêmico dos cinco continentes, bem como promover a internacionalização universitária e fortalecer a cooperação internacional entre as universidades brasileiras e instituições congêneres de outros países. No edital GCUB-Mob Nº 001/2023 foram oferecidas mais de 1.100 bolsas de Mestrado e Doutorado por 54 universidades brasileiras, cujos programas terão início em 2024.

1.3 No ano de 2023, foi celebrado o Memorando de Entendimento para Desenvolvimento de Atividades Direcionadas à Internacionalização Acadêmica entre o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), com o Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB) e a Fundect, com o objetivo de apoiar os projetos voltados à internacionalização acadêmica das universidades Sul-mato-grossenses membros do GCUB, selecionados por meio do edital GCUB-Mob Nº 001/2023. O referido Memorando detalha as atividades e as atribuições de cada uma das partes, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto da parceria.

1.4 Como parte das atividades detalhadas no Memorando CONFAP/GCUB/Fundect, cabe à Fundect a oferta de cotas de bolsas de mestrado e bolsas de doutorado para estudantes estrangeiros selecionados no Edital GCUB-Mob Nº 001/2023, para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGs) das Instituições de Ensino Superior (IES) do Mato Grosso do Sul associadas ao GCUB. Dessa forma, as bolsas ofertadas no âmbito desta Chamada têm como propósito impulsionar a internacionalização universitária e fortalecer a cooperação internacional entre universidades de Mato Grosso do Sul e as instituições congêneres de outros países.

1.5 O Memorando de Entendimento para Desenvolvimento de Atividades Direcionadas à Internacionalização Acadêmica CONFAP/GCUB/Fundect, assim com o Edital GCUB-Mob Nº 001/2023, estão publicados no endereço <https://www.fundect.ms.gov.br/GCUB2024>.

2. OBJETIVO

2.1 Esta Chamada tem como objetivo **conceder bolsas de mestrado e doutorado a estudantes estrangeiros selecionados no Edital GCUB-Mob Nº 001/2023** pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu das Instituições de Ensino Superior (IES) do Mato Grosso do Sul, associadas ao Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB), conforme Item 5.1.

2.2 Para fins desta Chamada de Projetos para Concessão de Bolsas consideram-se:

- a) **Bolsista:** estudante estrangeiro que vai receber uma bolsa para desenvolver um projeto de pesquisa;
- b) **Instituição de Ensino (IES):** Instituição acadêmica de Ensino Superior ou Pesquisa situada no Estado de Mato Grosso do Sul, associada ao Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB), no âmbito da segunda edição do Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob
- c) **Coordenador Institucional:** Coordenador/proponente da proposta a ser submetida a esta chamada, pessoa física que possui vínculo e indicada pela a Instituição de Ensino Superior (IES), sendo responsável por indicar os bolsistas e coordenar as ações na plataforma SIGFUNDECT no âmbito desta Chamada;
- d) **Bolsa de Mestrado/Doutorado:** é uma prestação pecuniária atribuída a um estudante de mestrado, ou estudante de doutorado, por uma entidade pública ou privada para co-participação nos encargos relativos ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa;
- e) **Orientador de Mestrado/Doutorado:** Professor vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPG) para o qual o estudante foi selecionado, que tem por função orientar, coordenar e/ou instruir o andamento de trabalhos científicos do estudante.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada possui três fases: Fase 1 - Cadastramento e enquadramento das propostas no SigFundect; Fase 2 - Indicação dos bolsistas no SigFundect; e Fase 3 - Inserção de documentos de cada bolsistas na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT para implementação das bolsas.

3.2 Cronograma para a Fase 1 - Cadastramento e enquadramento das propostas no SigFundect:

Fase	Etapas	Datas
Fase 1	Lançamento da Chamada*	08/02/2024
	Período para cadastramento eletrônico das propostas no SIGFUNDECT	De 08/02/2024 a 16/02/2024
	Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas*	A partir de 20/02/2024

*No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.3 A indicação dos bolsistas e implementação das bolsas fase 2 e Fase 3 - Inserção de documentos de cada bolsista na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT para implementação das bolsas deverão seguir os cronogramas mensais abaixo, considerando que as bolsas deverão obrigatoriamente ser implementadas de março a maio de 2024.

a) Bolsas com início de vigência em **01/03/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de abril/2024:

Fase	Etapas	Datas
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 14/02/2024 a 26/02/2023
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	27/02/2024
Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	De 27/02/2024 a 29/02/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/03/2024

b) Bolsas com início de vigência em **01/04/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de maio/2024:

Fase	Etapas	Datas
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 11/03/2024 a 26/03/2024
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	27/03/2024
Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	De 27/03/2024 a 31/03/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/04/2024

c) Bolsas com início de vigência em **01/05/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de junho/2024:

Fase	Etapas	Datas
------	--------	-------

Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 11/04/2024 a 22/04/2024
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	De 23/04/2024 a 24/04/2024
	Divulgação dos bolsistas selecionados pelas IES	A partir do dia 25/04/2024
Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	De 25/04/2024 a 30/04/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/05/2024

*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/GCUB2024>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.4 A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As bolsas concedidas no âmbito desta Chamada serão financiadas e pagas diretamente pela FUNDECT, com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disponibilidade financeira e a concessão correrá à conta de dotação orçamentária conforme segue: Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2217.6115.0011; Natureza da despesa 33901801; Tesouro do Estado fonte:0150000001

4.2 O total de recursos destinados para esta Chamada é de R\$ 4.272.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), correspondendo à concessão das bolsas descritas na Tabela do Item 5.1.

4.3. As bolsas serão depositadas diretamente na conta corrente do bolsista.

5. COTAS POR IES, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 Somente as Instituições de Ensino Superior (IES) do Mato Grosso do Sul, associadas ao Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB), listadas abaixo, e somente essas, poderão cadastrar seus projetos nesta Chamada e indicar seus bolsistas selecionados, de acordo com os respectivos números de cotas aqui descritas:

IES	SIGLA	Bolsas de Mestrado	Bolsas de Doutorado
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	0	17
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	UFGD	08	09
TOTAL		08	26

5.1 Os quantitativos disponíveis de bolsas por IES descritos na tabela do Item 5.1, assim como o nome dos estudantes estrangeiros contemplados, foram indicados por meio de ofícios enviados pelas IES.

5.2 Todas as bolsas têm suas vigências previstas com início a partir de março de 2024 e até maio de 2024, conforme cronograma desta chamada; e possuem os seguintes valores mensais e duração, improrrogáveis, respectivamente: Mestrado, R\$2.100,00, vinte e quatro meses e Doutorado, R\$3.100,00, quarenta e oito meses.

6. POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

6.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição de bolsista, tornando-se suprimida do sistema a cota de bolsa cujo bolsista tenha desistido da bolsa ou tenha sua bolsa cancelada por qualquer razão.

6.2 O Coordenador Institucional da proposta submetida a esta Chamada poderá ser substituído por um novo Coordenador indicado pela IES, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação.

6.3 O orientador de cada bolsista poderá ser substituído por um novo orientador nomeado pelo Coordenador Institucional, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Para as Instituições de Ensino Superior (IES) : estar listado na tabela do Item 5.1 desta Chamada.

7.2 Para o coordenador institucional, responsável pela submissão da proposta

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a IES responsável pelo PPG;
- d) Possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sigfundect.ledes.net>);
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento da contratação; e
- h) Não possuir qualquer restrição com o município que reside, com o Estado de MS e com a União no momento da contratação da proposta.

7.3 Para o orientador:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- d) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- e) possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sigfundect.ledes.net>);
- f) não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS, no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

7.4 Para o Bolsista:

- a) Não possuir nacionalidade brasileira;
- b) Ter sido selecionado através do Edital GCUB-Mob Nº 001/2023 - Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob
- c) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul durante a vigência da bolsa;
- d) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado e ou doutorado de algum PPG das IES listadas na tabela do Item 5.1, e conforme resultado do Edital GCUB-Mob Nº 001/2023;
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) Possuir RG estrangeiro (Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)e ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- g) Possuir CPF;
- h) Possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sigfundect.ledes.net>);
- i) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante;
- j) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas da IES vinculada;
- k) Possuir uma conta bancária em uma instituição financeira situada no território brasileiro, preferencialmente Banco do Brasil S/A.

7.5 O coordenador Institucional, o bolsista e o orientador deverão no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT, estarem atualizados com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Titulação;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência (com no máximo três meses) ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da Fundect [Declaração de Residência](#).

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA:

8.1 O Coordenador Institucional da IES deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SigFundect, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 01/2024 - Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de projeto;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios, item 8.5 desta Chamada; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SigFundect aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da FUNDECT. O proponente terá total responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

8.2 A proposta poderá ser cadastrada **até às 17 horas, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de cadastramento determinado pelo cronograma**. O proponente receberá protocolo no e-mail cadastrado na

área restrita do SigFundect imediatamente após o envio da proposta.

8.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.

8.4 A Fundect não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

8.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser **obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

- a) Planilha, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, contendo os dados dos bolsistas selecionados.
- b) Cópia da publicação no veículo oficial da IES dos Editais de seleção dos bolsistas;
- c) Cópia da publicação no veículo oficial da IES dos Editais com os resultados finais de seleção de bolsistas.
- d) Declaração de anuência da IES, assinada pelo dirigente máximo da instituição ou por aquele por ele indicado via portaria ou resolução;
- e) Termo de Compromisso Institucional, enviado pela IES ao Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB), no âmbito da segunda edição do Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob.

9. INDICAÇÃO, PELOS COORDENADORES INSTITUCIONAIS DAS IES, DOS BOLSISTAS ESTRANGEIROS NO SIGFUNDECT

9.1 Após a divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas e com a situação do projeto no SIGFUNDECT atualizada para "**em andamento**", iniciará a Fase 2 desta Chamada, em que o Coordenador Institucional será convocado por email a entrar na área restrita do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT para indicar os bolsistas, criando uma nova requisição de bolsa para cada bolsista, conforme [Tutorial de indicação de bolsista](#), seguindo a distribuição descrita na tabela Item 5.1, no prazo descrito no cronograma. No momento da indicação dos bolsistas, todas as informações referentes à concessão serão solicitadas e deverão ser preenchidas para cada bolsista indicado.

9.2 Após a indicação do bolsista no SIGFUNDECT e enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados, o **Termo de Outorga** será disponibilizado eletronicamente pela Fundect **na área restrita de cada bolsista no SIGFUNDECT, na seção 2.1 Termo Original, conforme manual disponibilizado no link: [Termo de Outorga Fundect](#)**. O arquivo deverá ser visualizado/baixado em formato PDF para permitir a assinatura digital, a ser realizada pelo bolsista, pelo Coordenador Institucional e pelo orientador, utilizando a assinatura digital gov.br - [Manual assinatura Gov.br](#).

10. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DE CADA BOLSISTA NO SIGFUNDECT, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS:

10.1 A fim de viabilizar a implementação das bolsas na Fase 3 desta Chamada, a documentação elencada abaixo deverá ser submetida através do SIGFUNDECT, na área restrita ao projeto aprovado, especificamente no item "8.1 - Documentos", o manual para a inserção de documentos está disponível no site da Fundect, através do link [Manual Inserção de Documentos](#). O coordenador institucional é responsável por submeter os documentos necessários, os quais devem estar consolidados em um **ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF, por bolsista**. A ordem de disposição dos documentos no arquivo deve seguir a sequência descrita abaixo:

- a) CPF de cada bolsista indicado;
- a) Declaração de Dados Bancários, conforme modelo disponibilizado no site da Fundect [Dados Bancários](#);
- d) Termos de Outorga em formato PDF de cada bolsista, com assinaturas digitais gov.br do Coordenador, do orientador e bolsista utilizando a assinatura digital gov.br.

10.1 Os documentos solicitados deverão ser submetidos até às 23h59m do dia 29/02/2024. O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima poderá implicar no cancelamento da implementação das bolsas.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

11.1 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O coordenador/proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

15.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do coordenador proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

15.3 Cabe ao coordenador proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

15.4 As universidades receptoras serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico e o bem-estar dos(as) bolsistas(as) selecionados(as).

15.5 A comunicação com os(as) bolsistas(as) selecionados(as) na chegada ao Brasil e durante todo o período de permanência na universidade receptora é de responsabilidade dos(as) Coordenadores(as) Institucionais das IES associadas.

15.6 As bolsas concedidas não estabelecem relação trabalhista com a Fundect.

15.7 O(A) candidato(a) selecionado(a) para ser contemplado com bolsa deverá ter condições de se manter financeiramente no período entre sua chegada ao Brasil até o pagamento da primeira parcela da bolsa de estudos.

15.8 O(A) bolsista selecionado(a) é responsável por manter seu Registro Nacional Migratório atualizado durante toda a duração da bolsa, cumprindo os requisitos de imigração relacionados.

15.9 Não serão aceitas documentações incompletas.

15.10 Durante a execução do projeto, o coordenador proponente deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos, parciais ou finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação, ou a quaisquer outros que a Fundect julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

15.11 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/GCUB2024> ou pelo E-mail bolsas.fundect@gmail.com ou via telefone (67)3316-6715.

15.12 A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

Campo Grande (MS), 08/02/2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

